

LEI MUNICIPAL N° 4.203, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Arrecadação a Maior no valor de R\$ 90.500,00.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar por Arrecadação a Maior no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas:

ORGAO:	2	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	1	GABINETE DO EXECUTIVO	
FUNÇÃO:	6	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUB FUNÇÂO	182	DEFESA CIVIL	
PROGRAMA:	45	BOMBEIROS	
PROJ/ATIV:	2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BOMBEIROS	
ELEMENTO:	319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 57.700,00
RECURSO:	1501	BOMBEIROS	

ORGAO:	7	SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- VINCULADO	
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	
SUB FUNÇÂO	302	ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJ/ATIV:	2076	PAB – SAÚDE MENTAL	
ELEMENTO:	319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.800,00
RECURSO:	4590	TETO FIN SIH/SAI/SUS	

TOTAL: R\$ 90.500,00

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito Suplementar a Arrecadação a maior nas

receitas: **Reduzidos:** 594 – Recurso 1501 - R\$ 57.700,00 670 – Recurso 4590 - R\$ 32.800,00

TOTAL: R\$ 90.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

GIL MARQUES FILHO Prefeito

PUBLICAÇÃO: Período: 25/11/2016 a 09/12/2016 LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL